



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00001

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de Sumé - PB.

1.2. O serviço terá foco no suporte ao **Gabinete do Presidente do Legislativo** e à **Equipe de Planejamento**, procedendo à análise e orientação nos procedimentos referentes à **fase preparatória das contratações públicas**, visando a regular elaboração das peças que compõem os processos licitatórios e de contratação direta.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços técnicos administrativo, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 4.596,92	R\$ 55.163,04
01	02	Elaboração , apresentação e publicação do plano de contratações anual	Mês	01	R\$ 4.596,92	R\$ 4.596,92

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

2.1. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elevou significativamente a complexidade da fase de planejamento das contratações, exigindo documentos técnicos robustos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Matriz de Riscos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Equipe de Planejamento e o Gabinete da Presidência de suporte técnico especializado para mitigar erros na instrução processual, evitando republicações de editais, impugnações e apontamentos dos órgãos de controle (TCE-PB), garantindo a eficiência e a economicidade das contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços de consultoria compreenderão:

- **Análise de ETP e TR:** Revisão técnica dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência elaborados pelos setores requisitantes, sugerindo correções e melhorias conforme a legislação vigente;
- **Suporte à Pesquisa de Preços:** Orientação sobre a metodologia da pesquisa de preços (Cesta de Preços Aceitáveis), crítica à formação do mapa de preços e parametrização com o PNCP;
- **Matriz de Riscos:** Auxílio na identificação e tratamento de riscos contratuais na fase de planejamento;
- **Revisão de Minutas:** Análise prévia das minutas de Editais, Contratos e Atas de Registro de Preços antes do envio para a análise jurídica final;
- **Orientação sobre Contratação Direta:** Suporte na instrução de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- **Anexo de documentos no TCE-PB e PNCP:** Anexar documentação da documentação no TRAMITA do TCE-PB e PNCP.
- **Elaboração de documentos através de IA:** Auxílio na elaboração de documentos através de Inteligência Artificial, melhorando o nível e inteligibilidade dos documentos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do serviço será de forma contínua e parcelada (mensal).

4.2. As demandas serão encaminhadas pelo Gabinete da Presidência ou pela Equipe de Planejamento (via e-mail ou sistema oficial), devendo a contratada emitir orientações, revisões ou pareceres técnicos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) a 72 (setenta e duas) horas**, dependendo da complexidade da matéria.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

4.3. A consultoria poderá ser prestada de forma híbrida (remota e presencial), devendo a contratada disponibilizar reuniões virtuais ou presenciais quando solicitada para alinhamento com a equipe de planejamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar equipe técnica com formação compatível (Administração, Direito, Contabilidade ou áreas afins) e comprovada experiência em licitações e contratos administrativos.

5.2. Manter sigilo sobre as informações tratadas, especialmente aquelas relacionadas a estratégias de contratação e dados pessoais (LGPD).

5.3. Cumprir os prazos estabelecidos para análise dos documentos, sob pena de sanção.

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua equipe.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Fornecer acesso aos autos dos processos administrativos (físicos ou digitais) necessários para a análise.

6.2. Garantir o acesso da equipe da contratada aos sistemas de gestão da Câmara, quando necessário.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.4. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das atividades de consultoria realizadas no período (ex: lista de processos analisados, reuniões realizadas).

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 59.759,96 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo